

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

LEI Nº. 633

De 16 de janeiro de 2013

Dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal instituído pela Lei nº. 535/2009 ficam reajustados nos termos do Anexo único, parte integrante desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 16 de Janeiro de 2013.



LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

01/02/13


CNPJ.: 07.414.931/0001-85

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 633/2013

CARGO/FUNÇÃO	DESTINO DA VIAGEM		
	REGIÃO CARIRI E CENTRO SUL DO ESTADO	CAPITAL E DEMAIS REGIÕES DO INTERIOR DO ESTADO	OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO
Prefeito Municipal	150,00	500,00	650,00
Vice-Prefeito	120,00	400,00	500,00
Secretários	100,00	350,00	450,00
Procuradores	100,00	350,00	450,00
Servidores Comissionados	70,00	200,00	300,00
Servidores Efetivos	50,00	150,00	200,00

